

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 2823, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.****Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, para fazer face a despesas com o início do funcionamento da instituição.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art.3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de outubro de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo

ARQUIVE-SE
14/10/91
SECRETARIA DE ARQUIVOS